



**LEI Nº 1.050, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**ALTERA A LEI 973/2018, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO  
MUNICÍPIO.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 70.727,38 (setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(343) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 26.727,38
(386) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0002	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(389) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(396) 3.3.90.14.00.00.2.043.01.0002	Diárias Civil	R\$ 3.000,00
(398) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0002	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
(401) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
(350) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(710) 3.3.90.36.00.00.2.054.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
<b>Total suplementação</b>		<b>R\$ 70.727,38</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(192) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.349,01
(344) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.207,50
(209) 4.4.90.52.00.00.2.046.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.066,00
(309) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.415,00
(321) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.415,00
(351) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.249,00
(359) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.513,88
(369) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.415,00
(413) 4.4.90.52.00.00.2.053.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.415,00
(201) 4.4.90.52.00.00.2.110.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.498,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

(329) 3.3.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.334,99
(334) 4.4.90.52.00.00.2.111.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.849,00
<b>Total anulação</b>	<b>R\$ 70.727,38</b>

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2019.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**